

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

### ITEM 1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAMOCIM** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** torna público para conhecimento dos interessados, que nas datas, horários e local abaixo indicado, dar-se-á início ao recebimento da documentação de habilitação e classificação, para **CREDENCIAMENTO de Seleção de Pessoas Físicas, Jurídicas, agências de viagens e turismo, interessadas em obter a autorização para exploração do serviço de transporte turístico, neste município, que será regido pelas disposições da Lei Municipal nº 1.363/2016** e sob as seguintes condições: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM**, realizará o recebimento do envelope contendo todos os documentos exigidos neste Edital para a devida habilitação e classificação, conforme informações a seguir:

Inicialmente, cumpre destacar, que o credenciamento público é uma ferramenta utilizada pela Administração Pública para a contratação direta que consiste no chamamento de todos os interessados de um determinado setor para o fornecimento de bens e serviços, revelando-se como uma hipótese de inexigibilidade de licitação, estando amparado pela Lei de Licitações, art. 6º, XLIII, art. 79, ante a inviabilidade de competição. Portanto, trata-se de uma técnica à disposição da Administração para ser utilizada nos casos em que a demanda é ampla e estável, admitindo-se sua satisfação por diversos interessados. Forma-se um cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação. Todos os credenciados que satisfizerem as condições fixadas pela Administração celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, posto que não há exclusividade na prestação daquele serviço.

### CREDENCIAMENTO

**DATA: 11/06/2021 à 30/06/2021, HORÁRIO: 08:00h às 14:00h. LOCAL:** Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico, situada à Rua Engenheiro Privat, nº 179, Bairro Centro, CEP: 62.400-000, Camocim-CE.

1.1 – Para recebimento do envelope, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM** nomeará Comissão Interna que se responsabilizará pela primeira etapa do processo, recebendo e conferindo a documentação exigida neste edital, e depois de encerrado o prazo de recebimento entregará o envelope a **COMISSÃO JULGADORA**.

1.2 – O trabalho de recepção do envelope será fiscalizado pelos membros da **COMISSÃO JULGADORA** que terão amplo acesso ao procedimento de credenciamento.

1.3 – Após conferência de toda a documentação, os envelopes deverão ser lacrados contendo checklist dos documentos apresentados com assinatura do interessado e do servidor responsável pelo recebimento no lacre, de modo a garantir a inviolabilidade.

## **ITEM 2 – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 – O presente certame tem como fundamento as disposições da Lei Municipal nº 1.363/2016 e Lei Municipal nº 833/2002.

2.2 – Lei nº 14.133/2021.

## **ITEM 3 – DO OBJETO**

3.1- Constitui objeto do presente certame a **Seleção de Pessoas Físicas, jurídicas, agências de viagens e turismo, interessadas em obter a autorização para exploração do serviço de transporte turístico, neste município, que será regido pelas disposições da Lei Municipal nº 1.363/2016**, neste município, mediante autorização pelo Município de Camocim, e tendo sua norma fiscalizada pela Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico, de acordo com as seguintes condições:

3.2 – Serão disponibilizados 100 (cem) vagas, que serão preenchidas rigorosamente por ordem de apresentação completa da documentação exigida neste Edital.

3.3. - Será admitido o credenciamento de apenas 01(uma) vaga para cada pessoa física interessada e até (03) três por pessoas jurídicas interessadas.

## **ITEM 4 – DA AUTORIZAÇÃO**

4.1- A exploração do Serviço de Transporte Turístico no Município de Camocim será precedida de autorização administrativa, marcada pela discricionariedade e precariedade, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da administração pública, sem direito a indenização, por razões de conveniência e oportunidade, bem como nas hipóteses previstas na lei 1.363/2016.

4.2- A autorização é intransferível, devendo ser renovada anualmente, desde que atendidas às exigências prevista na lei 1.363/2016. A autorização será formalizada por meio de Alvará para Exploração do Serviço de Transporte Turístico, a ser expedido pela Secretaria do Turismo e desenvolvimento Econômico, a título precário.

4.3- Serão delegadas pelo Município de Camocim AUTORIZAÇÕES para a exploração do serviço de transporte turístico no município de Camocim.

## **ITEM 5 – DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

5.1 - Compete à Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico, órgão integrante da estrutura da Administração direta do Poder Executivo Municipal, planejar, organizar, fiscalizar e gerenciar a exploração do Serviço de Transporte Turístico no Município de Camocim, conforme estabelece o Regulamento.

5.2 - Os trabalhos do credenciamento serão coordenados pela Comissão Julgadora da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM.

## **ITEM 6 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE**

6.1 – Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação em envelope branco, que após conferência da documentação será devidamente fechado, contendo na face externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM**

**SECRETARIA DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**ENVELOPE**

**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**CHAMAMENTO Nº 001/2021**

**NOME:**

**ENDEREÇO:**

**TEL. DE CONTATO:**

6.2 O envelope deverá ser entregue no prazo, horário e local estabelecido neste Edital. Não será recebida documentação para habilitação encaminhada por via postal, fax, ou e-mail, ou ainda envelopes incompletos ou rasurados.

6.3 – Os interessados deverão protocolizar (CREDENCIAR) o envelope nas datas e horários informados neste edital, sendo esta exigência e prazo improrrogáveis.

6.4 – Os interessados também deverão apresentar requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Recepção de envelopes de habilitação (ANEXO I), ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DO ENVELOPE.

6.5 – Não será admitida a entrada de nenhum interessado no período de credenciamento APÓS AS 14HORAS;

6.6 – Na entrega do envelope, se feita por procurador, deverá este apresentar à Comissão interna nos prazos, horários e local designados no preâmbulo deste edital, Procuração Pública com poderes específicos para assinar, receber e entregar documentos, desistir do prazo e resolver qualquer assunto de interesse do mandatário sobre este Credenciamento;

6.7 – Após a entrega do envelope não será permitida a inclusão de novos documentos ou retificação dos mesmos.

#### **ITEM 7 – DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

7.1 - O edital e seus anexos acham-se disponíveis (GRATUITAMENTE) no site: <http://camocim.ce.gov.br>.

#### **ITEM 8 – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1 – Os interessados em concorrer à autorização para a exploração do serviço de transporte turístico deverão atender as seguintes condições (CÓPIAS):

a – Estar previamente cadastrada na Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município na exploração de transporte turístico e cadastro do Prestador de Serviços Turístico, junto ao Ministério do Turismo, este para pessoa jurídica;

b – Apresentar cópia do documento de identificação do titular da empresa, ou dos sócios, gerentes ou diretores, no caso de sociedade empresária;

c – Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais, nas esferas municipal, estadual e federal, no caso de pessoa jurídica, de seus sócios e administradores;

d – Apresentar RG e CPF se pessoa física ou CNPJ se pessoa jurídica;

e – Apresentar certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e do Município de Camocim;

f – As pessoas físicas deverão necessariamente comprovar o **domicílio eleitoral** nesta comarca, bem como cópia do documento de identificação com foto;

G – Comprovante de residência atualizado, em seu nome ou em caso do interessado não possuir comprovante em seu nome, poderá apresentar declaração de endereço de residência (anexo II – Declaração de moradia);

H – Declaração de que não possui vínculo empregatício em cargos e empregos públicos em quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal (anexo III);

I – Declaração de concordância com as exigências objeto do presente edital e normas regulamentares em vigor (anexo IV).

8.2 – Não poderão participar do credenciamento os participantes que:

I – Tenham sido impedidos de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações;

II - Tenham sido declarados inidôneos por órgão da administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;

III – Servidores da Prefeitura Municipal de Camocim.

## **ITEM 9 – DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES AO VEÍCULO**

9.1 – As exigências mínimas em relação aos veículos estão especificadas a seguir:

I – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado no Município de Camocim;

II – Laudo de Inspeção do Veículo expedido pela DEMUTRAN;

III – Placa de aluguel em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro;

IV – Apresentar comprovante de pagamento das taxas de cadastramento e demais tributos devidos;

9.2 – Poderá ser cadastro veículo com alienação fiduciária e leasing mediante a apresentação dos respectivos contratos de financiamento ou de arrendamento mercantil.

9.7 – Além da vistoria exigida por ocasião da renovação do licenciamento (CRLV), sujeitar-se-á o veículo a outras vistorias e inspeções semestrais por parte do órgão competente, quando lhe aprover.

9.8 – O credenciado pode instalar sistemas de comunicação por rádio ou assemelhado nos veículos, em conformidade com as normas do órgão competente.

9.9 – A exploração do Serviço de Transporte Turístico serão expedido para as seguintes categorias de veículo:

I – Tipo Caminhonete;

II – Tipo Buggy;

III – Tipo Quadriciclo.

#### **ITEM 10 – DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES AO CONDUTOR**

I – Documento de habilitação, Carteira Nacional de Habilitação, a partir da categoria “B”, que não esteja suspensa por força de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro;

II – Cadastro de Pessoas Físicas -CPF;

III – Documento de Identidade – RG;

IV – Estar em dia com a obrigação militar e eleitoral;

V – Possuir domicílio eleitoral na comarca de Camocim;

VI – Atestado médico de sanidade física e mental;

VII – duas fotos 3x4 coloridas, recentes;

VIII – Comprovante de residência do município recente em nome próprio ou mediante declaração do proprietário o imóvel;

IX – Certidões Negativas Criminais;

10.1 Poderão ser indicados até dois condutores de veículo.

#### **ITEM 11– DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL**

11.1 - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados, até 10 (dez) dias corridos antes da data limite para entrega do envelope, para que, se julgados pertinentes, sejam respondidos até 05 (cinco) dias corridos antes da mesma data. Deverão ser encaminhados, por escrito e devidamente assinados pelo interessado, e devendo ser protocolado no Protocolo da Prefeitura

Municipal de Camocim – sito Praça Severino Morel, s/n, Centro, Camocim-Ceará, rigorosamente no horário das 08:00 às 14:00 horas.

11.2 - As respostas aos esclarecimentos estarão disponíveis no site: <http://camocim.ce.pa.gov.br/> ou no Secretária do Turismo e Desenvolvimento Econômico, situada à Rua Engenheiro Privat, nº 179, Centro, Camocim-Ceará.

## **ITEM 12 – DA HABILITAÇÃO**

12.1 - Serão inabilitados os interessados que:

- a) Apresentarem documentação incompleta, com emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- b) Desatenderem as normas e parâmetros estabelecidos neste Edital;
- c) Descumprirem qualquer dos requisitos exigidos neste Edital ou na legislação pertinente;

12.2 - Serão declarados habilitados os interessados que apresentarem todas as documentações aptas, conforme exigências deste edital.

## **ITEM 13 – DA ABERTURA DO ENVELOPE**

13.1 - A abertura dos envelopes para conferência da documentação e julgamento dos documentos apresentados pelos interessados será realizado pela COMISSÃO JULGADORA no dia 01 de julho de 2021, as 09:00hs horário local e com divulgação do resultado dos trabalhos (lista de classificação) no Paço da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura; em até 10 (dez) dias após o último dia do prazo de credenciamento.

13.2 - O trabalho de recepção do envelope será fiscalizado pelos membros da COMISSÃO JULGADORA que terão amplo acesso ao procedimento de credenciamento.

13.3 - Todos os atos serão devidamente publicados nos meios de imprensa do Município de Camocim.

## **ITEM 14 – AUTORIZAÇÃO**

14.1 As Autorizações concedidas através deste Credenciamento serão renovadas anualmente, contados da data de sua expedição, satisfeitas as exigências do Edital de credenciamento e do Regulamento em vigor.

14.2. A AUTORIZAÇÃO é concedida em caráter personalíssimo, inalienável, impenhorável, vedada a transferência onerosa ou não a terceiros.

14.3. A autorização se dará em caráter discricionário e precário, podendo ser revogada, conforme a oportunidade, critério, conveniência e interesse da Administração Pública Municipal.

### **ITEM 15 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

15.1. É indispensável que sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade bem como as normas previstas nos Decretos Municipais que regulam a atividade devendo ser observado em especial:

15.1.1. Atendimento a toda a população interessada na prestação do serviço;

15.1.2. Qualidade do serviço prestado à população segundo critérios estabelecidos pelo Poder Público, em especial: comodidade, conforto, rapidez, segurança, permanência, confiabilidade, frequência e pontualidade do serviço;

15.1.3. Redução da poluição ambiental em todas as suas formas;

### **ITEM 16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1 Dos atos praticados pela Comissão do Credenciamento caberão os seguintes recursos, a serem interpostos no prazo improrrogável de 05 (dias) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do interessado;

b) Anulação do processo de Credenciamento.

16.2 Será dada ampla publicidade dos atos decisórios contidos no subitem anterior, a todos os interessados, com a publicação do resultado em site da Prefeitura Municipal de Camocim decisões em quadro de aviso na sede da Prefeitura Municipal de Camocim.

16.3 Os recursos deverão ser manifestados por escrito, protocolados, devendo ser aposto o número do protocolo entregue a Comissão Julgadora.

### **ITEM 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



17.1 – O interessado que deixar de atender às convocações referidas anteriormente, no prazo que for assinalado, perderá o direito à autorização.

17.2 - Não será admitida inclusão de veículos, nem pedidos de substituição após o recebimento do envelope.

17.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Julgadora, dentro dos parâmetros estabelecidos em lei bem como pautados nos princípios norteadores da Administração Pública.

17.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

17.5 - Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase ou época do processo, se for constatado fraude em alguma documentação apresentada pelo candidato será eliminado e responderá criminalmente pelo ato.

17.6 - Os prazos previstos neste edital poderão ser prorrogados em casos excepcionais com a finalidade de melhor atender às demandas.

17.7- A programação visual do veículo, fardamento e itens de segurança a serem adotados na Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico será divulgada até o primeiro dia do credenciamento.

#### **ITEM 18 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL**

ANEXO I - Requerimento de Credenciamento

ANEXO II-Declaração de moradia.

ANEXO III - Declara de que não possui vínculo empregatício em cargos públicos em quaisquer esferas das esferas federal, estadual ou municipal.

**Ricardo Vasconcelos Barbosa**

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico

## ANEXO I - CREDENCIAMENTO

Ilm.º Sr. Presidente da Comissão de Recepção de Envelopes de Habilitação para o credenciamento do serviço remunerado de prestação de serviço de transporte turístico no Município de Camocim-CE.

Eu, \_\_\_\_\_ (Nome Completo),  
\_\_\_\_\_(profissão), inscrito no RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado à Rua  
(endereço) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, venho apresentar os documentos de habilitação ao Edital de Credenciamento n.º 001/2021, que tem como objeto selecionar pessoas físicas e jurídicas para exploração do Serviço remunerado de Transporte Turístico do Município de Camocim, declaro ter tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital, e solicito o meu credenciamento para participar do referido Processo.

Camocim-Ceará, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Concorrente)

– ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DO ENVELOPE

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MORADIA

Edital de Credenciamento n.º 001/2021.

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado esta cidade de \_\_\_\_\_ a Avenida/Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, declaro para devidos fins de comprovação de Residência que moro no endereço acima citado.

Camocim-CE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Interessado

CPF



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO EM CARGO E EMPREGOS PÚBLICOS EM QUALQUER DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**

**Edital de Credenciamento n.º 001/2021.**

Eu, \_\_\_\_\_ brasileiro, Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado esta cidade de \_\_\_\_\_ a Avenida/Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, declaro para devidos fins que não possuo vínculos empregatício em cargos e empregos públicos em quaisquer esferas das federal, estadual ou municipal.

Camocim-CE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Interessado

CPF

SECRETARIA DO  
**TURISMO**  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO